



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 1.534, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE APOIO A ACIASMAF NA CAMPANHA DE NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROOINDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MARECHAL FLORIANO – ACIASMAF”, termo de cooperação e apoio para promoção da “Campanha de Natal” de 2014.

**Parágrafo único** – A participação financeira do Município na Campanha de Natal fica limitada ao valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º**. Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

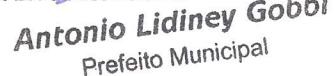
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Outubro de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONOU A PRESENTE LEI  
QUE RECEDE O N° 1.534 / 2014  
EM, 09/10/2014  
PREFEITO MUNICIPAL  


Projeto de Lei N° 149/2014 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi

  
Antonio Lidiney Gobbi  
Prefeito Municipal